



ANPOF

**Associação Nacional de
Pós-Graduação em Filosofia**

06 de julho de 2020

PRÊMIO ANPOF – 2020

A Diretoria da Associação Nacional de Pós-Graduação em Filosofia (ANPOF) torna pública a edição 2020 do Prêmio ANPOF, referente a dissertações e teses defendidas entre 2018 e 2020.

TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1 - O Prêmio ANPOF 2020 será outorgado à melhor dissertação de mestrado e à melhor tese de doutorado dentre as selecionadas pelos programas de pós-graduação associados à ANPOF e pela comissão de avaliação do prêmio.

Art. 2 – Para concorrer ao Prêmio ANPOF, os trabalhos devem, necessária e obrigatoriamente, atender aos seguintes critérios de elegibilidade:

- I - terem sido defendidos entre agosto de 2018 e o final do período de inscrições;
- II - terem sido defendidos em programa associado à ANPOF;
- III - não terem participado da edição anterior do Prêmio.

TÍTULO II – DA PREMIAÇÃO

Art. 3 - O Prêmio ANPOF consiste em:

- I - certificado de premiação a ser outorgado ao orientador, eventual coorientador e ao programa em que foi defendida a dissertação e a tese vencedoras;
- II - certificado de premiação ao autor;
- III - publicação dos trabalhos em formato digital, a ser financiada pela ANPOF, caso haja interesse da parte do(s) ganhador(es).

TÍTULO III – DAS MENÇÕES HONROSAS

Art. 4 - Poderão ser concedidas menções honrosas aos trabalhos que forem selecionados para a última etapa, até o número máximo de 2 (duas) para cada nível (mestrado e doutorado).

TÍTULO III – DA PRÉ-SELEÇÃO DAS DISSERTAÇÕES E TESES

Art. 5 - A pré-seleção das dissertações e teses a serem inscritas no Prêmio ANPOF ocorrerá nos programas de pós-graduação associados à ANPOF.

Art. 6 - Os programas indicarão um único trabalho, defendido no período referido no art. 2, inc. I, indicado por comissão organizada pelo próprio programa.

Art. 7 - Para aqueles programas que tiverem mestrado e doutorado deve-se indicar um trabalho para cada nível, respeitando o período referido no art. 2, inc. I, indicado por comissão organizada pelo próprio programa.

TÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES

Art. 8 - Após a indicação da dissertação e da tese pelos programas associados, será feita a inscrição desses trabalhos pelos coordenadores responsáveis.

Art. 9 - Os documentos necessários para a inscrição são:

I - Ata com indicação e justificativa do(s) trabalho(s) selecionado(s);

II - Exemplar completo do trabalho selecionado, em versão PDF;

III - Declaração assinada pelo autor concordando com a inscrição de seu trabalho no prêmio.

TÍTULO V – DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Art. 10 - Os trabalhos inscritos serão examinados por comissão instituída pela Diretoria da ANPOF.

Art. 11 - A comissão será constituída por pareceristas membros de programas de pós-graduação associados à ANPOF;

§ 1 - É vedada a participação de orientadores ou coorientadores de dissertações e teses concorrentes ao prêmio;

§ 2 - Não haverá restrição de área nem vinculação específica do parecerista com a área do trabalho analisado.

TÍTULO VI – DO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO

Art. 12 - Cada trabalho inscrito será submetido a dois pareceristas, com exceção da fase final, quando os trabalhos selecionados serão lidos por todos os pareceristas para ela designados;

§ 1 - Os pareceres serão dados obedecendo-se ao sistema determinado pela diretoria da ANPOF.

Art. 13 - Na primeira etapa, cada parecerista avaliará dois trabalhos de um mesmo nível (mestrado ou doutorado), indicando um deles para a etapa seguinte. Todos os trabalhos serão avaliados por dois pareceristas. Classificam-se os trabalhos que obtiverem duas indicações.

Art. 14 - Na segunda etapa, cada parecerista avaliará dois trabalhos de um mesmo nível, indicando um deles para a etapa final. Classificam-se para a etapa final os quatro trabalhos mais votados de cada nível.

§ 1 - Eventuais conflitos ou impasses serão dirimidos pela solicitação de um novo parecer a ser dado por um terceiro parecerista.

Art. 15 - A terceira e última etapa indicará os vencedores.

§ 1 - Os trabalhos selecionados serão lidos por todos os pareceristas indicados para esta fase, isto é, quatro para cada nível (mestrado e doutorado);

§ 2 - Estes pareceristas decidirão, em reunião presencial ou virtual, quais os trabalhos vencedores e as eventuais menções honrosas.

Art. 16 - A divulgação dos vencedores e das eventuais menções honrosas será feita na sessão de encerramento do encontro.

TÍTULO VII – DO CRONOGRAMA

Atividade	Data Prevista
Pré-seleção e inscrição	Até 24 de Agosto de 2020
Primeira etapa	25 de agosto a 05 de outubro de 2020
Segunda etapa	06 de outubro a 22 de novembro de 2020
Terceira etapa	23 de novembro a 11 de dezembro de 2020
Resultado final	14 de dezembro de 2020

TÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 - Não cabe recurso sobre as decisões tomadas pelas comissões de julgamento em nenhuma das fases da premiação.

Art. 18 - Os casos omissos serão analisados pela diretoria da ANPOF.

Adriano Correia Silva
Presidente da ANPOF